

Santo Antônio de Jesus – Ba, 10 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério Andrade,

As empresas do setor ótico localizadas no município de Santo Antônio de Jesus - Ba, vem, a presença de Vossa Excelência, através de seus sócios administradores que abaixo subscrevem, requerer a inclusão do varejo ótico como atividade essencial, pelas seguintes razões:

- Primeiramente, destaca-se que o varejo ótico é varejo relacionado a saúde, dada pela classificação no item 2821 (óculos e lentes) do rol da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Os serviços de saúde (clínicas oftálmicas) continuam a funcionar durante a pandemia e, portanto, estão sendo emitidas, pelos profissionais médicos oftalmologistas, as receitas oftalmológicas que precisam ser aviadas em óticas.
- É fato cientificamente comprovado, que os óculos de grau servem para consertar a dificuldade de enxergar devido a algum problema de saúde ocular, onde qualquer atraso na utilização das lentes para correção representa danos à saúde.
- Os maiores municípios brasileiros, a exemplo de São Paulo (Decreto nº 59.298/2020), Belo Horizonte (Decreto nº 17.328/2020), Distrito Federal, Maceió, Florianópolis, Porto Alegre, São Luís, dentre outros, alçaram as óticas como serviço essencial ao enfrentamento da Pandemia, mormente em face destas comercializarem produtos classificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA como tal.
- Não é crível que a maioria dos Estados e Municípios conceitue as atividades das empresas do ramo ótico como “ESSENCIAIS” e o município de Santo Antônio de Jesus - BA, não a inclua como tal.
- Se médicos, enfermeiros, bombeiros, policiais ou qualquer outro profissional que esteja na linha de frente do enfrentamento à Pandemia do COVID-19 necessitarem de óculos para continuarem a realizar suas atividades, estes só

têm as Óticas para se socorrerem, evidenciando, mais uma vez a essencialidade do serviço realizado.

Pelo exposto, certos de seu entendimento sobre as questões de saúde visual aqui expostas, reforçamos nosso pedido de inclusão das óticas no rol de serviços essenciais deste município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protocolo de reabertura por nós elaborado em observância às restrições sobre aglomeração de pessoas e obedecendo as recomendações sanitárias de combate à pandemia de Covid-19, nos comprometendo a segui-lo fielmente, nos termos abaixo:

- **Limitar o número de clientes no local com a distância mínima de 2 metros entre eles.**
- **Todos os funcionários farão uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) – (Mascaras, Face Shields, etc)**
- **Os estabelecimentos terão, em local visível, material para limpeza das mãos dos clientes e funcionários, tais como, álcool em gel, água e sabão.**
- **Balcões de suporte, bem como os aparelhos de tomada de medidas serão devidamente higienizados com álcool 70% antes e depois de cada atendimento.**
- **Higienização das armações experimentadas com produtos orientados pelo fabricante.**
- **Manutenção do salão de atendimento limpo e arejado.**
- **Será disponibilizado o serviço de entrega (delivery) dos óculos encomendados.**

Na expectativa de contar com sua atenção, para o bem da preservação da saúde pública dos cidadãos, subscrevemo-nos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

(JF ARTIGOS ÓTICOS LTDA - Óticas Pupila)

(MARIA EDNALVA SOUZA SOUSA BARBOSA - Ótica Visual)

(SILVA PRODUTOS ÓTICOS - Ótica Silveira)

(GOMES PRODUTOS ÓTICOS – Óticas Ruas)

(CENTRO ÓTICO DO RECÔNCAVO - Ótica Cor)

(I SILVA VIANA EIRELI – Chilli Beans Ótica)

(UBALDO MENEZES SIL ARAUJO E CIA LTDA - Ótica Ponto de Vista)

(ALMEIDA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ÓTICA - Ótica Wanderley Texeira)

(- Ótica Bonfim)

(- Ótica Valéria)